DocuSign Envelope ID: 90997729-C5C3-445C-B2BB-587F1C39B6DE



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004936-22.2023.8.26.0565** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Érika Ricci, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOSÉ GUILHERME VICTOR MAIA**, CPF/MF 115.206.004-02, o qual encontra-se em local ignorado, que pelo presente edital, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **Banco Santander (Brasil) S/A**, fica intimado para em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pagar a quantia de R$ 244.404,21, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513 § 2º inciso IV do CPC, ficando advertido de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 09 de fevereiro de 2024.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Nº do Processo:** 015.00479814/2023-08

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Assunto: Serviços de impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, logística e distribuição

De acordo com o resultado da sessão pública, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas empresas D'ARTHY EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 01.692.620/0001-00 e PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 03.858.331/0001-55 e HOMOLOGO os lotes 1, 2 e 3 do procedimento licitatório nº 083/CISE/2023, oferta de compra nº 080358000012023OC00077, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento:
ITEM 1 - Serviço de produção e impressão de livro - LITTERE EDITORA LTDA CNPJ: 09.200.165/0001-81 - valor total: R$ 220.183.000,00
ITEM 2 - Serviço de produção e impressão de livro - GRÁFICA OCEANO LTDA CNPJ: 06.285.370/0001-07 - valor total: R$ 162.929.950,00
ITEM 3 - Serviço de produção e impressão de livro - GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF CNPJ: 75.104.422/0001-06 - valor total: R$ 128.058.000,00
Restaram ADERENTES aos lotes 1, 2 e 3, as seguintes empresas, conforme detalhamento:
ITEM 1 - Serviço de produção e impressão de livro - 1ªPLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA – CNPJ: 03.858.331/0001-55 e 2ª GRÁFICA OCEANO LTDA – CNPJ: 06.285.370/0001-07
ITEM 2 - Serviço de produção e impressão de livro - 1ªPLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA – CNPJ: 03.858.331/0001-55, 2ª LITTERE EDITORA LTDA– CNPJ: 09.200.165/0001-81 e 3ª GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF CNPJ: 75.104.422/0001-06
ITEM 3 - Serviço de produção e impressão de livro - 1ªPLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA – CNPJ: 03.858.331/0001-55, 2ª LITTERE EDITORA LTDA– CNPJ: 09.200.165/0001-81 e 3ªGRÁFICA OCEANO LTDA – CNPJ: 06.285.370/0001-07

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024-RETIFICAÇÃO-3

Nº Processo: 00589001964/2023-14. Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do Edital e seus anexos. Edital: 01/03/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Bela Cintra 657, Consolação – São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/110099-5-00002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Cópias do edital poderão ser retiradas no site www.compras.gov.br.

**TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**
**Superintendente-Regional**
**PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

A Senhora Prefeita do Município de Ribeirão do Sul - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto; Contratação de Empresa para fornecimento de Estrutura e Organização de Corrida e Passeio Ciclístico para atender ao Departamento de Esportes e Lazer. DATA DA ABERTURA: 14/03/2024, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ribeiraodosul.sp.gov.br e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br –Depto. de Licitações, Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329 – Centro, Ribeirão do Sul/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3379-1191. Ribeirão do Sul, 01 de março de 2024. SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA - Prefeita Municipal

**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS** A Dra. **SHEYLA ROMANO DOS SANTOS MOURA**, MMa. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da lei **FAZ SABER**, que por esse juízo processam-se os autos nº. 1015105-94.2022.8.26.0562, referente à **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WASHINGTON CENTER**, em face de CLAUDIO ROBERTO DOMINGUES FERREIRA E OUTRA, tendo sido designada à venda do imóvel descrito abaixo na matrícula imobiliária n°. 36.163 do 3°. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, nos termos das regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL:** O CONJUNTO nº 25, localizado no 3º pavimento, do "EDIFÍCIO WASHINGTON CENTER", situado à Avenida Washington Luiz nº 148-A, tendo a área útil de 45,7500 metros quadrados, área comum de 15,8876 metros quadrados, no total de 61,6376 metros quadrados, pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 4,69703% ou 20,10328 metros quadrados, confrontando pela frente com o hall de circulação e o conjunto de final 4, de ambos os lados e nos fundos com área livre do condomínio. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, registrada sob nº 46, na matrícula nº 10.333, deste Cartório. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 46.066.008.011".**DO BEM**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. **DOS DÉBITOS**: O valor do débito do executado na presente ação é de R$ 22.602,72 (Vinte e dois mil seiscentos e dois reais e setenta centavos), atualizado até maio de 2023 que deverão ser atualizados até 5 (cinco) dias antes da 1ª Praça. Eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos correrão por conta do arrematante, nos termos do art. 323 do Código de Processo Civil, exceto débitos referentes ao Imposto Predial Urbano e demais taxas que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do Art. 130, caput e parágrafo único do Código Tributário Nacional. Constam débitos de IPTU no valor de R$ 4.359,86 (Quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para janeiro de 2024, inscritos na dívida ativa. Cabe aos interessados realizarem pesquisa e consulta diretamente aos órgãos competentes, a fim de confirmar o valor de eventuais débitos. A praça será conduzida pelo leiloeiro oficial Sr. Octavio de Azevedo Marques da Rocha e Silva, JUCESP nº. 985. A **1ª. Praça**:12/03/2024 às 15:00h so serão aceitos lances a partir de R$ 195.038,87, para janeiro/2024. A **2ª. Praça**: 15/03/2024 às 15:01h e se encerrará no dia 04/04/2024 às 15:00, com lance mínimo de R$ 97.519,43, correspondente a 50% da avaliação. Informações: www.octavioleiloes.com.br. 1x

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BASIA OFENHEJM, REQUERIDA POR DORA OFENHEJM ANASTASSIADIS - **PROCESSO Nº 1104036-04.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/01/2024 foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de Basia Ofenhejm, CPF: 026.871.658-75, RG: 13.738.766-0, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, consequentemente, sujeita à curatela, nos termos do artigo 1.767, do Código Civil, com alteração dada pela Lei nº 13.146/2016. Com fundamento no artigo 1.775,§1º do Código Civil, nomeio como Curadora definitiva à curatelanda a requerente Dora Ofenhejm Anastassiadis, CPF: 076.646.968-95, OAB: 41974/SP, RG: 4.859.22 servindo esta sentença como TERMO DE COMPROMISSO DE CURADORA e CERTIDÃO DE CURADORA, desde que assinada, digitalizada e juntada aos autos com a devida assinatura pessoal, através de petição protocolada pelo patrono, no prazo de 05 (cinco) dias.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018708-95.2023.8.26.0001.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **AUGUSTO FRAZÃO DE SA MENEZES FILHO,** Advogado, RG 2990615, CPF 609.182.768-53, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **ARUO MASUZAWA,** brasileiro, casado, CPF 695.395.968-15. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 260.818,60, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0023584-45.2023.8.26.0114.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDUARDO SEIXAS MIGOWSKI**, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG 20.583.387-4, CPF 108.371.647-61, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 1945, Apto 102, Pituba, CEP 41830-050, Salvador - BA que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **TUTORES DO BRASIL FRANQUIA LTDA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 60.529,60 (sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos,sua impugnação.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Campinas, 24 de janeiro de 2024

**DESCISÃO EDITAL PRAZO 20 DIAS.** Processo nº **1138606-50.2021.8.26.0100.- CLASSE** Execução de Título Extrajudicial . Exequente: **Nosso Arquivo - Guarda De Documentos Ltda-Me** Executado: **Trafic Personal Transportes Internacional** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** TRAFIC PERSONAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. CNPJ nº00.241.179/0001-79, na pessoa de seu representante legal que por parte de NOSSO ARQUIVO GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA foi ajuizada ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 328.763,67 (Dezembro/2021). referente débitos relativos ao contrato de prestação de serviços referente a armazenagem e gerenciamento de documentos firmado entre as partes. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo deolindo, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, oferecer Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. . São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**5ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO nº 1007169-70.2022.8.26.0577**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ITL IMOBIL TERRAPLANAGEM, CNPJ 44.793.685/0001-46**, com endereço à Rua Castro Alves, 175, Sala A, Centro, CEP 06840-040, Embu das Artes - SP representada por sua incorporadora **FEIGENSON ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 52.627.908/0001-23, e a ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOVA CAMBUÍ LTDA., CNPJ nº46.004.990/0001-37**, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Milton do Carmo e outro**, objetivando seja julgada procedente a adjudicação do bem objeto da matrícula 18.385 do 2º CRI de São José dos Campos/SP, descrito como lote 25, da quadra EE, situado a Rua Pico da Neblina, 240, sendo que a parte que cabe aos autores, exatos 125 metros quadrados (50% do total) já está devidamente desmembrada junto a Prefeitura Municipal de São José dos Campos sob o cadastro municipal nº 23.0230.0025.0002 (memorial de desdobro anexo - parte 2), adquirido pelo autor em 26/12/1986, através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Obrigações Decorrentes de Compromisso de Venda e Compra (50%), condenando-se ainda os requeridos às custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Contestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 25 de janeiro de 2024.

**AOS SENHORES CONDÔMINOS CONJUNTO RESIDENCIAL CASSANDOCA - QUADRA 1**
**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11/03/2024**

Prezados Senhores, na qualidade de administradores do **Condomínio Residencial Cassandoca - Quadra 1,** situado na Capital de São Paulo à Rua Benjamim Reis n.º 75, em atendimento à solicitação da Síndica, vimos pela presente convocar V. Sas. para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada aos **onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro,** às 19h30 em primeira convocação e às **20h00 em segunda chamada com qualquer número de Condôminos presentes.** A referida assembleia será realizada nas dependências da quadra poliesportiva do próprio condomínio, para deliberar a seguinte Ordem do Dia: **Item "A"** - Continuidade à análise e aprovação das contas pertinentes ao período de junho/2022 a fevereiro/2023, conforme consignado nas Atas das assembleias gerais realizadas em 07/02/2023 e 21/10/2023, pertinentes à gestão anterior, contemplando a contratação de empresa de auditoria para apreciação do aludido período. **Item "B"** - Finalização do registro de informações apontadas na análise administrativa das gestões anteriores, compreendendo o período de maio/2017 a maio/2022, verificadas na auditoria realizada no segundo semestre de 2022; **Item "C"** - Deliberação acerca da aprovação do aluguel do ginásio de esportes para terceiros, viabilizando a estrutura para tal administração; **Item "D"** - Análise e aprovação da previsão orçamentária, verificando a necessidade de aumento do valor da quota condominial; **Item "E"** - Deliberação destinada ao aumento da mensalidade das vagas de estacionamento; **Item "F"** - Registro de informações acerca dos critérios para a realização da medição e manutenção anual dos sistemas dos pra raios; e, **Item "G"** - Deliberação destinada à modernização dos aparelhos da academia, objetivando a segurança para utilização do local. Ante a relevância dos assuntos a serem tratados, enfatizamos a importância da participação de Vossas Senhorias, a fim de que as deliberações representem a vontade expressiva dos condôminos. De acordo com o art. 1.335, III do Código Civil, o condômino poderá votar e participar da Assembleia desde que esteja quite com sua contribuição condominial, nos termos da Convenção (art. 31). Atenciosamente. **GRUPO IM | CONDOMÍNIOS.** São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. **1** - A ausência dos senhores condôminos não os desobriga a aceitarem como tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados. **2** - A procuração somente será aceita nos termos da Convenção Edilícia, até o limite previsto, respeitando àqueles que primeiro a apresentarem.

# Ther Gold Participações e Administração S/A
CNPJ nº 30.860.444/0001-68

**Relatório da Administração**

**Senhoras e Senhores:** Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ther Gold Participações e Administração S/A, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

**Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022** (Valores expressos em milhares de reais - R$)

| Balanços Patrimoniais | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **Circulante** | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 31 | 14.525 | 105.189 | 157.486 |
| Contas a receber | - | 122 | 347.030 | 172.901 |
| Imóveis a comercializar | - | - | 850.174 | 745.846 |
| Adiantamento a terceiros | - | - | 4.369 | 14.830 |
| Depósitos judiciais | 162 | 162 | 4.037 | 9.583 |
| Total do ativo circulante | 193 | 14.809 | 1.310.799 | 1.100.646 |
| **Não Circulante** | | | | |
| Contas a receber | - | - | 309.734 | 161.199 |
| Imóveis a comercializar | - | - | 134.135 | 201.463 |
| Impostos a recuperar | 132 | 43 | 11.512 | 9.587 |
| Dividendos a receber | - | 634 | - | 634 |
| Partes relacionadas | 1.089 | 17.384 | 38.981 | 25.324 |
| Outros Ativos | - | - | 27.859 | 18.650 |
| Depósitos judiciais | - | - | 5.768 | 3.650 |
| Total do ativo não circulante | 1.221 | 18.061 | 527.989 | 420.507 |
| Investimentos | 889.948 | 600.683 | 141.473 | 132.688 |
| Imobilizado | - | - | 15.742 | 16.231 |
| Intangível | - | - | 9.387 | 12.887 |
| | 889.948 | 600.683 | 166.602 | 161.806 |
| **Total do Ativo** | **891.362** | **633.553** | **2.005.390** | **1.682.959** |
| | Controladora | | Consolidado | |
| **Passivo e Patrimônio Líquido** | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **Circulante** | | | | |
| Fornecedores | 2 | - | 37.159 | 25.688 |
| Empréstimos e financiamentos | - | - | 103.946 | 148.559 |
| Debenturês | - | - | 51.398 | 24.167 |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários | - | - | 16.189 | - |
| Obrigações trabalhistas | - | - | 8.373 | 5.651 |
| Obrigações tributárias | - | 4 | 6.170 | 4.332 |
| Impostos Diferidos | - | - | 13.315 | 6.184 |
| Adiantamento de clientes | - | - | 132.094 | 75.555 |
| Obrigação por aquisição de imóveis | - | - | 9.225 | 11.050 |
| Partes relacionadas | 110.602 | 173.948 | 165.338 | 195.267 |
| Distratos a pagar | - | - | 3.403 | 3.380 |
| Provisão para perdas em controladas | 679 | 71 | 679 | 2.229 |
| Total do passivo circulante | 111.283 | 174.023 | 547.289 | 502.062 |
| **Não Circulante** | | | | |
| Impostos Diferidos | - | - | 12.168 | 6.029 |
| Empréstimos e financiamentos | - | - | 112.559 | 36.094 |
| Debenturês | - | - | 102.151 | 135.073 |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários | - | - | 109.254 | - |
| Adiantamento de clientes | - | - | 174.154 | 234.907 |
| Obrigação por aquisição de imóveis | - | - | 46.486 | 27.437 |
| Provisões para riscos | - | - | 28.712 | 31.370 |
| Dividendos a pagar | - | 15.511 | - | 16.145 |
| Outros débitos | - | - | 29.939 | 35.703 |
| Total do passivo não circulante | - | 15.511 | 615.423 | 522.758 |
| **Patrimônio Líquido** | | | | |
| Capital social | 759.265 | 427.248 | 759.265 | 427.248 |
| Gasto com Emissão de Ações | (2.986) | (2.986) | (2.986) | (2.986) |
| Lucros acumulados | 23.800 | 19.757 | 23.800 | 19.757 |
| Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores | 780.079 | 444.019 | 780.079 | 444.019 |
| Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas não controladores no patrimônio líquido das controladas | - | - | 62.599 | 214.120 |
| Total do patrimônio líquido | - | - | 842.678 | 658.139 |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | **891.362** | **633.553** | **2.005.390** | **1.682.959** |

| Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido | Capital social | Gasto com emissão de ações | Reserva de lucros | Patrimônio líquido dos acionistas controladores | Participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido das controladas | Patrimônio líquido consolidado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de Dezembro de 2021** | 427.248 | (2.986) | 12.072 | 436.334 | 213.074 | 649.408 |
| Aumento (redução) de não controladores | - | - | - | - | (13.159) | (13.159) |
| Lucro líquido do exercício | - | - | 7.685 | 7.685 | 14.205 | 21.890 |
| **Saldos em 31 de Dezembro de 2021** | 427.248 | (2.986) | 19.757 | 444.019 | 214.120 | 658.139 |
| Aumento (redução) de Capital | 332.017 | - | (81.594) | 250.423 | (137.971) | 112.452 |
| Aumento (redução) de não controladores | - | - | - | - | (21.462) | (21.462) |
| Distribuição de dividendos | - | - | (421) | (421) | - | (421) |
| Lucro líquido do exercício | - | - | 86.058 | 86.058 | 7.912 | 93.970 |
| **Saldos em 31 de Dezembro de 2022** | 759.265 | (2.986) | 23.800 | 780.079 | 62.599 | 842.678 |

| Demonstrações do Resultado | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **Receita Líquida** | - | - | 997.714 | 654.316 |
| Custo dos imóveis vendidos | - | - | (745.583) | (456.114) |
| **Lucro Bruto** | - | - | 252.131 | 198.202 |
| **(Despesas) Receitas Operacionais** | | | | |
| Gerais e administrativas | (1.209) | (120) | (89.708) | (80.783) |
| Despesas Comerciais | - | - | (53.605) | (62.116) |
| Despesas com Depreciações | - | - | (3.188) | (2.675) |
| Outras despesas/receitas | 16.157 | (25.176) | 3.766 | (32.250) |
| Resultado da equivalência patrimonial | 70.585 | 32.904 | 18.848 | 32.091 |
| | 85.533 | 7.608 | (123.887) | (145.733) |
| **Lucro Antes do Resultado Financeiro** | 85.533 | 7.608 | 128.244 | 52.469 |
| **Resultado Financeiro** | | | | |
| Despesas financeiras | (35) | - | (27.511) | (39.145) |
| Receitas financeiras | 560 | 77 | 14.706 | 26.709 |
| **Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social** | 86.058 | 7.685 | 115.439 | 40.033 |
| Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos | - | - | (21.469) | (18.143) |
| **Lucro Líquido do Exercício** | 86.058 | 7.685 | 93.970 | 21.890 |
| **Lucro Atribuível aos Acionistas Controladores** | - | - | 86.058 | 7.685 |
| **(Prejuízo) Lucro Atribuível aos Acionistas Não Controladores** | - | - | 7.912 | 14.205 |

| Demonstrações do Resultado Abrangente | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **Lucro Líquido do Exercício** | 86.058 | 7.685 | 93.970 | 21.890 |
| Outros resultados abrangentes | - | - | - | - |
| **Total do Resultado Abrangente do Exercício** | 86.058 | 7.685 | 93.970 | 21.890 |
| **Atribuível aos Acionistas Controladores** | - | - | 86.058 | 7.685 |
| **Atribuível ao Acionistas Não Controladores** | - | - | 7.912 | 14.205 |

| Demonstrações do Valor Adicionado | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **Receita** | | | | |
| Receitas por venda de imóveis | - | - | 1.020.373 | 654.316 |
| **Insumos Adquiridos de Terceiros** | | | | |
| Custo dos imóveis vendidos | - | - | (745.583) | (456.114) |
| Materiais, energia, serviços de terceiros e outros | (1.296) | (129) | (335.511) | (318.220) |
| **Valor Adicionado Bruto (Consumido)** | (1.296) | (129) | (60.721) | (120.018) |
| **Retenções** | | | | |
| Depreciação e Amortização | - | - | (3.188) | (2.675) |
| **Valor Adicionado (Consumido) Líquido Produzido Pela Companhia** | (1.296) | (129) | (63.909) | (122.693) |
| **Valor Recebido (Dado) em Transferência** | | | | |
| Receita financeira | 560 | 77 | 14.706 | 26.709 |
| Ganho/Perda com Participação Societária | 16.151 | (25.172) | 11.147 | (25.803) |
| Equivalência patrimonial | 70.585 | 32.904 | 18.848 | 32.091 |
| **Valor Adicionado Total a Distribuir** | 86.000 | 7.680 | (19.208) | (89.696) |
| **Distribuição do Valor Adicionado** | | | | |
| Pessoal, encargos e benefícios | - | - | (37.122) | (34.591) |
| Remuneração de capitais de terceiros: | | | | |
| Taxas, Impostos federais e municipais | (23) | (5) | (48.545) | (37.850) |
| Despesas financeiras | (35) | - | (27.511) | (39.145) |
| Remuneração de capitais próprios: | | | | |
| Lucros retidos no exercício | 86.058 | 7.685 | 86.058 | 7.685 |
| Participação dos acionistas não controladores nos lucros retidos (prejuízos) | - | - | 7.912 | 14.205 |
| **Valor Adicionado Total a Distribuído** | 86.000 | 7.680 | (19.208) | (89.696) |

| Demonstrações dos Fluxos de Caixa | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2022 | 2023 | 2022 |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | | | |
| Lucro líquido do exercício | 86.058 | 7.685 | 93.970 | 21.890 |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido aplicado nas operações: | | | | |
| Depreciação | - | - | 3.188 | 2.675 |
| Impostos correntes e diferidos | - | - | 21.469 | 18.143 |
| Ganho (Perda) com Investimentos | (16.151) | 25.320 | (11.147) | 25.803 |
| Equivalência patrimonial | (70.585) | (32.904) | (18.848) | (32.091) |
| Participação de Não Controladores | - | - | (7.912) | (14.205) |
| Ajuste a valor presente | - | - | 11.804 | 8.753 |
| Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e tributários, líquidos de reversões | - | - | 4.623 | (2.616) |
| Encargos financeiros capitalizados | - | - | 30.911 | - |
| Juros sobre empréstimos e debêntures e amortização de custos de transação | - | - | 22.606 | 29.015 |
| Variação nos ativos e passivos operacionais: | | | | |
| Contas a receber | 122 | (122) | (322.664) | (67.875) |
| Imóveis a comercializar | - | - | (37.000) | 33.419 |
| Impostos a recuperar | (89) | (16) | (1.925) | (786) |
| Dividendos a receber | 634 | (634) | 634 | 2.260 |
| Outros ativos | - | 2.392 | 4.680 | (4.435) |
| Fornecedores | 2 | (9) | 11.471 | 616 |
| Obrigações trabalhistas | - | - | 2.722 | 240 |
| Obrigações tributárias | (4) | 3 | 15.108 | 3.126 |
| Distratos a pagar | - | - | 23 | (2.859) |
| Dividendos a pagar | - | (34.858) | - | (34.889) |
| Outros passivos | - | (426) | (8.422) | 3.304 |
| Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais | (13) | (33.569) | (184.709) | (10.512) |
| Juros pagos | - | - | (50.838) | (30.983) |
| Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos | - | - | (20.797) | (16.908) |
| **Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais** | (13) | (33.569) | (256.344) | (58.403) |
| **Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento** | | | | |
| Partes relacionadas | (47.051) | 47.239 | (43.586) | 63.400 |
| Participações Societárias | 32.570 | 837 | 66.800 | 2.624 |
| Imobilizado | - | - | 801 | (9.440) |
| Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento | (14.481) | 48.076 | 24.015 | 56.584 |
| **Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento** | | | | |
| Aumento de Capital Social | - | - | 49.190 | - |
| Aumento (Redução) participação de não controladores | - | - | - | (13.159) |
| Captações de empréstimos, financiamentos, debêntures e CRI, líquido dos custos de captação | - | - | 299.314 | 27.677 |
| Pagamento do principal de empréstimos, financiamentos, debêntures e CRI | - | - | (152.359) | - |
| Credores por aquisição de imóveis | - | - | (16.113) | (49.948) |
| Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento | - | - | 180.032 | (35.430) |
| **Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa** | (14.494) | 14.507 | (52.297) | (37.249) |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 14.525 | 18 | 157.486 | 194.735 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | 31 | 14.525 | 105.189 | 157.486 |
| **Aumento do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa** | (14.494) | 14.507 | (52.297) | (37.249) |

**Diretoria**

**Emilio Rached Esper Kallas** - Diretor Presidente

**Rodrigo de Godoy Camargo** - Contador - CRC 1SP 265.890/O-5

**GP5 CAPITAL SECURITIZADORA S/A**
CNPJ: 49.215.132/0001-20 e NIRE: 3530060814-3
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

**Data, Hora e Local:** Realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, ás 11:00 (onze) horas, na sede social localizada a Avenida imperatriz Leopoldina, 845, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, apartamento 53B. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, SR. **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista**, e SR. **Andre Luiz dos Santos Vieira Prado**, na qualidade de subscritores do Capital Social da empresa ora alterada, conforme as assinaturas apostas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição das quotas, representando assim, 100% (cem por cento) do Capital Social votante, contando ainda com a presença da Sra. Carolina Bueno Da Silva, **Composição da mesa:** Presidente, SR **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista**. E Secretário Sr. **Andre Luiz dos Santos Vieira Prado. Publicações**: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de setembro de 2023, estando assim, dispensada a convocação por Edital segundo § 4° do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Alteração da sociedade **GP5 Capital Securitizadora S/A.,** e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: **1) Alteração de endereço -** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente apresentou a seguinte pauta: Aprovação da mudança do endereço Estatutário. O Presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança de endereço estatutário fosse esclarecida. Foi apresentado a existência de uma nova sede no endereço Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 3097 Jardim Paulista, São Paulo, CEP: 01401-000 conjunto 1104. Os presentes por unanimidade, aprovaram a mudança de endereço do endereço estatutário para o seguinte local: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 3097 Jardim Paulista, São Paulo, CEP: 01401- 000 conjunto 1104. **2 - Admissão de novo acionista** : Haverá a entrada na Sociedade da Senhora Carolina Bueno da Silva, aqui presente, que neste ato recebeu a transferência das ações do Senhor André Luiz dos Santos Vieira Prado, tendo sido levado a efeito previamente o exercício de direito de preferência a aquisição das ações, em igualdade de condições, primeiramente em favor da sociedade e em segundo lugar, em favor dos demais acionistas, não havendo interesse nem por parte da Sociedade e pelos demais acionista, houve a aprovação pelos presentes, com a efetivação da transferência das ações para a Senhora Carolina Bueno Da Silva. **Parágrafo primeiro**: As ações transferidas para a nova acionista, somam o montante de 100.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), estas integralizadas em sua totalidade, equivalentes a 50% do montante total do Capital Social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Parágrafo segundo**: Tendo em vista a alteração aqui estabelecida e aprovada, a subscrição das ações ficará da seguinte forma: **Ações subscritas:** 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 200.00,00 (duzentos mil Reais). **Percentual de integralização das ações**: 100% (cem por cento); **Distribuição por subscritor: 1- Gabriel Jose Franco de Godoy Batista** - 50% (cinquenta por cento) de ações; **2-** Sra. **Carolina Bueno da Silva** - 50% (cinquenta por cento) de ações. **3) Alteração de Dados Cadastrais do acionista:** O Sr. Presidente, informou a necessidade de alteração do endereço de **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista** foi apresentado o endereço Avenida imperatriz Leopoldina, 845, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, apartamento 114 bloco A. **4) Alteração de Diretores:** O Sr. Presidente, informou a necessidade de eleger um novo membro para compor o cargo de **Diretor de Relações com Investidores,** tendo em vista a renúncia do Sr. André Luiz dos Santos Vieira Prado, aqui presente, declarando o mesmo não ter interesse em continuar na diretoria, bem como no corpo de acionista, em seguida, fez um breve esclarecimento sobre a saída do Sr. André Luiz dos Santos Vieira Prado, ressaltando ainda sobre o recebimento da carta de intenção do mesmo em se retirar da sociedade, propondo a Eleição da Sra. **Carolina Bueno da Silva**, a nova acionista, como a nova **Diretora de Relações com Investidores**, tendo sido a mesma eleita e empossada neste ato, para o mandato de três anos, pelo período de 29/09/2023 a 28/09/2026, conforme determina o Estatuto Social em seu artigo 7°, parágrafo primeiro, a eleição da nova Diretora foi também aprovada por unanimidade pelos presentes. A nova Diretora declara para os devidos fins que não está impedida por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5) - Alteração do Estatuto:** O Sr. Presidente, informou a necessidade de rever e inserir nova clausula no Estatuto Social, no que diz respeito a administração da sociedade e ficou determinado e aprovado pelos presentes que a administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, alterando assim o artigo 8° do Estatuto Social, que passara a ter a seguinte redação: **Artigo 8°-** Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva de Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro**-Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores: **a.** Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; **b.** despedida e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de **FGTS** e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho ; **c.** Emitir faturas; **d.** Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais. **e.** Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores, emitir, endossar e receber cheques e ordens de pagamento; **f.** Abertura e encerramento de contas bancárias; **g.** constituição de procurador ad judicia, podendo haver mais de um procurador; **Parágrafo Segundo** - Para os seguintes atos a sociedade somente estará representada pela assinatura de pelo menos dois Diretores: **a)** constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; **d)** outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; 5-) Em razão das alterações aqui realizadas resolvem os acionistas consolidarem o Estatuto Social da Sociedade, vinculados a este instrumento pelo anexo II. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo- me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim **Andre Luiz dos Santos Vieira Prado,** pelo presidente da Mesa, **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista** e pela nova acionista a Sra. **Carolina Bueno da Silva.** São Paulo, 29 de setembro de 2023. **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista,** RG: 33.132.433-7. CPF: 336.798.148-60. **André Luiz dos Santos Vieira Prado,** RG: 22.975.029-1, CPF: 212.704.568-81. **Carolina Bueno da Silva,** RG: 30.149.694-8, CPF: 272.870.998-02.

**ANEXO I - LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES**

| ACIONISTA | AÇÕES |
|---|---|
| **Gabriel Jose Franco de Godoy Batista**, brasileiro, empresário casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 31/07/1986 portador do CPF: 336.798.148-60 e de cédula de identidade RG 33.132.433-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Imperatriz Leopoldina, 845, apartamento 114 A, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05305-011. | 100.000 |
| **André Luiz dos Santos Vieira Prado**, brasileiro, divorciado, nascido a 15/08/1978, portador do CPF 212.704.568-81 e da cédula de identidade RG 22.975.029-1 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Imperatriz Leopoldina, 845, apartamento 243B, Vila Leopoldina, Estado de São Paulo, CEP 05305-011. | 0,00 |
| **Carolina Bueno da Silva**, brasileira, casada, nascida a 24/09/1979, portadora do CPF 272.870.998-02 e da cédula de identidade RG 30.149.694-8 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida Francisco Matarazzo, 1850, apartamento 154 BL A 1, Agua Branca, Estado de São Paulo, CEP 05001-200. | 100.000 |
| **TOTAL** | 200.000 |

São Paulo, 29 de setembro de 2023. Gabriel Jose Franco de Godoy Batista, RG: 33.132.433-7, CPF: 336.798.148-60. André Luiz dos Santos Vieira Prado, RG: 22.975.029-1, CPF: 212.704.568-81. Carolina Bueno da Silva, RG: 30.149.694-8, CPF: 272.870.998-02.

**ANEXO II - Consolidação do Estatuto Social da GP5 Capital Securitizadora S/A.**

**Denominação, Objeto Social, Sede e Duração: Artigo 1° -** (devorante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital integralmente subscrito, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2° -** A companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passiveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **Parágrafo único -** A companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3° -** A companhia tem sede na Avenida Imperatriz Leopoldina 845, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05305011, 53B, sendo-lhe facultada, por liberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4° -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações: Artigo 5° -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias nominativas, com valor, nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração: Artigo 6 ° -** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro -** Todos os membros da diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo -** Cabe à assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria: Artigo 7° -** A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores e o Diretor Operacional. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus ao pró- labore mensal a ser definido em assembleia.**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vago no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8°-** Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva de Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro**-Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores: **a.** Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; **b.** despedida e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de **FGTS** e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho; **c.** Emitir faturas; **d.** Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais. **e.** Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores, emitir, endossar e receber cheques e ordens de pagamento; **f.** Abertura e encerramento de contas bancárias; **g.** constituição de procurador ad judicia, podendo haver mais de um procurador; **Parágrafo Segundo** - Para os seguintes atos a sociedade somente estará representada pela assinatura de pelo menos dois Diretores: **a)** constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; **d)** outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; **Artigo 9° -** Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com investidores e na ausência dele, ao diretor presidente: (a) Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados as atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (b) Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, (c). Manter atualizados os registros necessários a companhia. **Artigo 10° -** Compete ao Diretor Presidente e na ausência dele, ao Diretor de Relações com Investidores ou ao Diretor Operacional, sempre em conjunto de dois: **(a)** a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; **(b)** instalar e presidir as reuniões de Diretoria; **(c)** executar as operações e atividades da companhia; **(d)** implementação dos planos e orçamentos; **(e)** representar a companhia perante terceiros; **(f)** assinar carta de ausência, **(g)** realizar instrução bancária; **(h)** outorgar procuração com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Operacional e na ausência dele, ao Diretor Presidente, desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da Companhia; (c) analisar e propor à Diretoria, políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social da Companhia, gerindo seus recursos humanos e de pessoal. **Parágrafo segundo:** A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro Diretor. **Do Conselho Fiscal: Artigo 11° -** A companhia terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato de até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais: Artigo 12° -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no Art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo primeiro -** Todas as convocações deverão indicar local, data, hora, bem como a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatuaria, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo -** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do 1° do artigo 126 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para qual estiver convocada a Assembleia. **SE** o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13° -** É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: **a)** As matérias listadas no art. 136 da Lei n° 6.404/76; **b)** Alterações deste Estatuto Social; **c)** Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; **d)** Emissão de debentures conversíveis ou não em ações; **e)** Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **f)** Atribuição de terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **g)** Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercicio Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 14° -** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo primeiro -** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: | - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; || - 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório. ||| - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo -** O saldo remanescente depois de atendidas exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15° -** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo Único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16° -** A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando- se como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancetes levantados pela Companhia. **Artigo 17° -** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam clausulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferencias na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo Único -** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) preferido(s) por acionistas em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação: Artigo 18° -** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, no caso em que competirá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 19° -** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto ou da aplicação de seus preceitos. Estatuto consolidado conforme Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2023. São Paulo, 29 de setembro de 2023. Gabriel Jose Franco de Godoy Batista, RG: 33.132.433-7, CPF: 336.798.148-60. Carolina Bueno da Silva, RG: 30.149.694-8, CPF: 272.870.998-02.

**16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO nº 1101312-95.2020.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **DAVID UALAS ALMEIDA DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 043.951.465-70**, que lhe foi proposta uma ação de Execução por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.**, para o recebimento de **R$ 32.090,97** (janeiro/2024), decorrente do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia celebrado entre as partes, onde o executado descumpriu referido contrato, deixando de pagar as prestações acordadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, efetuem o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embarguem a execução, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2024.

**4ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - PRAZO DE 3 DIAS. **PROCESSO nº 1014504-94.2014.8.26.0004**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1014504-94.2014.8.26.0004, que neste juízo corre seus trâmites, processo de rescisão contratual e cobrança de valores, em que participam como parte autora **ROSEMEIRE DA SILVA MOURA, CPF 65125258849, THIAGO DE MOURA GHEDINI, CPF 29174322842**, e como parte ré **ELIANA DONINI, CPF 05452452818 e RODRIGO MARCUSSO, CPF 28050432866**, E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, ficando citados os eventuais réus em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse, para se fazerem representar nos autos por advogado, advertidos dos efeitos do art. 257, IV, do Código de Processo Civil, bem como advertidos de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias, decorrido prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. Na inércia será nomeado curador especial para representa-los. São Paulo, aos 02 de setembro de 2022.

**1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO**. PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Usucapião, **PROCESSO nº 1000081-72.2015.8.26.0529**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Assis Mascarenhas, na forma da Lei etc. **FAZ SABER** a(o) **SAHRAN HELITO, SALUA CHACUR HELITO, LILIAN DE FÁTIMA SIQUEIRA CAMPOS, BENTO FERNANDES MINGATTOS na pessoa do representante Rodrigo Cesário Mingatto, FERNANDO DEMÉTRIO DE OLIVEIRA, CRISTIANE SANTI DE OLIVEIRA, MANOEL ROGÉRIO MACHADO DE CAMPOS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores**, que **ANDERSON MERIGHE DA SILVA e PATRICIA DINIZ MERIGHE DA SILVA** ajuizou(ram) AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando direitos que recaem sobre o imóvel urbano situado na Rua Eugenio Frediani, nº 104, designado como sendo LOTE 10 da QUADRA 15 do Loteamento denominado JARDIM SÃO LUIZ, no Município de Santana de Parnaíba-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 28 de fevereiro de 2024.

**4ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO nº 0017264-67.2023.8.26.0602**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos José Correa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **BRUNA ALVAREZ EDGARD**, Brasileira, CPF 445.952.318-30, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.** Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 36.715,44** (válida em 18/02/19), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos19 de janeiro de 2024.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 01/03/2024 21:41:10 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br